



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

30 DE JANEIRO DE 2026

ATOS DO PREFEITO

REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO N.º 5.002/2026

DE 28 JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE OS MANDATOS DE GESTORES EDUCACIONAIS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAMPINA GRANDE, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a continuidade e a estabilidade da gestão das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campina Grande;

CONSIDERANDO o papel essencial dos gestores educacionais na melhoria da qualidade do ensino público municipal;

CONSIDERANDO que a prorrogação dos mandatos, condicionada a critérios objetivos de desempenho, preserva o planejamento pedagógico e administrativo das escolas; e

CONSIDERANDO o interesse público na valorização do mérito, na eficiência da gestão escolar e na melhoria dos índices de aprendizagem,

D E C R E T A:

Art. 1º. Os mandatos de gestores educacionais e gestores educacionais adjuntos terão duração de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogados até duas vezes, pelo período de um ano, desde que atendidos os critérios estabelecidos no § 2º do art. 2º deste Decreto.

Art 2º. Ficam prorrogados, por 01 (um) ano, os mandatos dos atuais Gestores Educacionais e Gestores Educacionais Adjuntos da Rede Municipal de Ensino de Campina Grande, cujo termo final ocorreria em 31 de janeiro de 2026.

§1º. A prorrogação de que trata o caput poderá ser estendida, na forma do Art. 1º, a critério da Administração Pública.

§2º. A avaliação de desempenho para fins da prorrogação adicional prevista no § 1º será realizada pela Secretaria Municipal de Educação (SEDUC) e levará em conta, obrigatoriamente, os seguintes critérios objetivos:

I - Evolução dos índices de aprendizagem aferidos na unidade educacional;

II - Gestão eficiente e regular na aplicação dos recursos financeiros, especialmente os do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE);

III - Comprovada atuação na redução da evasão e da infrequênci a escolar, mediante o monitoramento dos estudantes e a implementação de ações complementares de busca ativa.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos de forma retroativa a 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Constitucional, 28 de janeiro de 2026.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO

Prefeito Constitucional

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semanário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Warlyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB